



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.236/2007

“Autoriza o pagamento de substituição e contratação de Professor e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de professor em caráter de substituição, conforme artigos 105, 106 e inciso II da Lei Municipal nº 1.058/97 de 05 de novembro de 1.997, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por dia trabalhado.

Artigo 2º - A substituição que trata o artigo anterior, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias letivos.

§ 1º - A substituição acima de 15 (quinze) dias letivos serão feitas mediante contratações temporárias após realização de Processo Seletivo.

§ 2º - O referido provento só será pago mediante apresentação de Atestado Médico homologado quando necessário.

Artigo 3º - O pagamento do referido provento, será lançado no vencimento do Professor substituído.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 23 de outubro de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal